

DECRETO Nº 11.370, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a redação de dispositivo do Decreto nº 11.221, de 19 de março de 2022, que Reitera a declaração de estado de calamidade do Município de Santa Cruz do Sul e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea “a” e acrescida a alínea “b”, ao §3º, do artigo 1º, do Decreto nº 11.221, de 19 de março de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

[...]

§3º ...

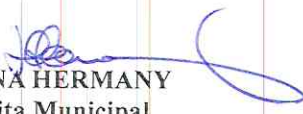
a) Estabelece que o uso de máscaras em locais fechados, seja público ou privado deixa de ser obrigatório, exceto em estabelecimentos de saúde (Hospitais, Clínicas, Laboratórios e Postos de Saúde), ILPIs, e para pessoas que apresentem sintomas respiratórios, contatantes e positivados, conforme Norma Técnica vigente do Estado.

b) Estabelece que o uso de máscaras no Transporte Coletivo Urbano, bem como em velórios, deixa de ser obrigatório no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul.

1. Em se tratando de velórios, deixa de existir limitação temporal para a realização dos atos fúnebres.

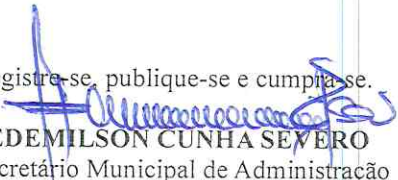
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de agosto de 2022.



HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração